



PORTARIA DA REITORIA Nº 014/2020



Regulamenta o funcionamento do campus de Trindade-GO durante a situação de emergência decretada no Estado de Goiás e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Fundacional nº179/2020, que estabelece, dentre outras disposições, a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, a dispensa de atividades presenciais para alguns servidores em virtude da necessidade de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), bem como a redução do horário de atendimento ao público;

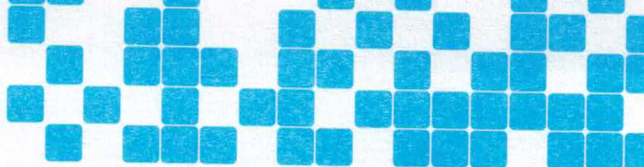
CONSIDERANDO a necessidade de se reafirmar a contenção da propagação de infecção e transmissão local do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral, levando-se em conta as realidades distintas de cada Unidade da UNIFIMES;

CONSIDERANDO a proximidade do campus de Trindade-GO à cidade de Goiânia-GO, em que existe o maior registro de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a exposição dos servidores do campus de Trindade-GO às aglomerações do transporte coletivo público utilizado pela maioria deles;

CONSIDERANDO os Decretos do Governador do Estado de Goiás, que dispõem, respectivamente, sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado pela disseminação do novo vírus (COVID-19), e sobre o fechamento do comércio, feiras, bares e restaurantes, o que inclui o fechamento do Centro Comercial onde estão localizadas as instalações do campus de Trindade-GO;

RESOLVE:



Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento ao público no campus de Trindade, a partir do dia 23/03/2020, de modo que todos servidores do referido campus possam exercer suas atividades via e-mail ou telefone, em *home office*, quando compatíveis com tal modalidade, mediante apresentação do plano de execução autorizado pela chefia imediata.

Parágrafo primeiro: Os servidores que não puderem exercer suas atividades, em *home office*, via e-mail ou telefone, pela natureza incompatível, terão sua carga horária computada em banco de horas para compensação em momento futuro, assim que houver a necessidade de reposição das horas, com a finalidade de colocar em dia as atividades que ficarem atrasadas por conta da contenção, de acordo com a realidade de cada departamento.

Parágrafo segundo: O controle das horas a serem compensadas em momento futuro ficará a cargo do responsável por cada departamento.

Art.2º - Os servidores do campus de Trindade- GO que possuírem, em seus registros funcionais, histórico de doenças crônicas ou outras que compõem o grupo de risco ficam dispensados de apresentar novo Laudo Médico com a validade estabelecida no Decreto Fundacional nº 179/2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o prazo de suspensão das atividades acadêmicas presenciais previsto no Decreto Fundacional nº 179/2020, podendo ser prorrogada ou sofrer alterações conforme a evolução do atual cenário epidemiológico.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral